

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026

Nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 2 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na sua redação atual, o Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima propõe as linhas orientadoras abaixo enunciadas para a elaboração da proposta de Orçamento da Escola para o ano económico de 2026.

I - Princípios

No âmbito da elaboração da proposta de Orçamento da Escola, a Diretora deverá observar os seguintes princípios da atividade administrativa consagrados na Constituição e na lei, designadamente os da *legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé*:

- Princípio da *legalidade* (obedecer aos limites estabelecidos na legislação aplicável em vigor);
- Princípio da *justiça e imparcialidade* (atuar de forma justa e isenta, considerando com objetividade todos e apenas os interesses relevantes no contexto decisório);
- Princípio da *competência* (promover a coerência entre os meios financeiros disponíveis e as despesas de funcionamento da Escola);
- Princípio da *responsabilidade* (envolver os diversos atores no cumprimento das receitas/despesas);
- Princípio da *proporcionalidade* (afetar os meios orçamentais às atividades/serviços, tendo em conta a dimensão e complexidade dos níveis de ensino, dos cursos, dos respetivos setores e dos seus participantes/destinatários);
- Princípio da *transparência* (explicitar todas as informações sobre o processo de elaboração e aprovação do documento do orçamento final aos membros da comunidade educativa, via Conselho Geral);
- Princípio da *boa-fé* (agir segundo as regras da boa-fé).

II - Linhas orientadoras

Considerando os princípios supramencionados, deverá a Diretora, na elaboração da proposta de Orçamento, ter como referência as despesas realizadas no ano anterior, nas diferentes áreas

de funcionamento da Escola, adequando-as globalmente à previsão da realidade e observando as linhas de orientação que de seguida se apresentam:

1. Articular de forma eficiente e eficaz as fontes de financiamento, nomeadamente as verbas provenientes do Orçamento de Estado, as receitas próprias da Escola e as verbas do financiamento público dos Cursos Profissionais de nível secundário e do Curso de Educação e Formação (CEF), procurando definir um orçamento criterioso e equilibrado em função das reais necessidades da Escola;
2. Dimensionar a aferação do Orçamento às matérias consideradas prioritárias, tendo em conta o historial, a evolução da Escola e as despesas previstas, viabilizando, de igual modo, o desenvolvimento de projetos de caráter pedagógico em execução e/ou projetados, em particular nas áreas de intervenção prioritárias;
3. Garantir o normal funcionamento dos vários setores de formação, distribuindo as verbas disponíveis de acordo com as despesas previstas e consideradas prioritárias e assegurando que o processo de ensino e aprendizagem se concretiza com qualidade;
4. Assegurar a atualização/aquisição de equipamentos e outros recursos, conducentes ao desenvolvimento de práticas pedagógicas geradoras de sucesso educativo;
5. Garantir o normal funcionamento das Residências de Estudantes, distribuindo as verbas disponíveis de acordo com as despesas previstas e consideradas prioritárias e garantindo que os alunos se encontram alojados em condições de conforto e de segurança;
6. Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo e à execução das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
7. Apoiar a concretização de propostas de atividades que venham a surgir, que sejam consideradas pertinentes e que se enquadrem nas metas e objetivos do Projeto Educativo;
8. Apoiar o trabalho desenvolvido pela Biblioteca Escolar, prevendo verbas para o desenvolvimento do seu plano de ação e para a renovação/atualização do seu fundo documental e equipamentos, criando condições para dar resposta às necessidades da comunidade educativa;
9. Apoiar a concretização do plano de formação do pessoal docente e não docente;
10. Disponibilizar, dentro dos recursos disponíveis e após avaliação, medidas de apoio complementares que podem englobar o fornecimento de suplementos alimentares a alunos assinalados oriundos de famílias que se encontram em situação de carência económica e/ou de vulnerabilidade social;
11. Acautelar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas informáticos, de forma a rentabilizar os recursos existentes e visando a melhoria da

qualidade do ensino e das aprendizagens, bem como o trabalho específico dos professores e do pessoal não docente;

12. Promover ações de melhoria dos espaços escolares ao nível das infraestruturas, dos equipamentos, das condições de higiene, saúde e segurança e reforçar as condições materiais para a ocupação dos tempos livres dos alunos;
13. Manter as medidas que estimulem a poupança e a rentabilização dos recursos existentes, bem como consolidar as boas práticas, ao racionalizar e conter as despesas, optando sempre que possível pela desmaterialização dos documentos.
14. Contemplar medidas que permitam assegurar condições para o estabelecimento de protocolos de cofinanciamento com entidades empresariais ou outras do concelho e de âmbito nacional, e continuar a promover a participação da Escola em parcerias e projetos que facultem o acesso a recursos financeiros e sejam uma mais-valia para o reforço do orçamento.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 27 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Geral

(Petros Rekas)